

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2023 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 145

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ACÓRDÃO Nº 633, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, Resolução nº 413, de 19 de janeiro de 2012 e pela Resolução nº 519, de 13 de março de 2020,

ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator e com base nos seus fundamentos, por unanimidade, em conhecer do Recurso da Chapa 02 - TECER, no âmbito do incidente de campanha irregular nº 0038/2022, para no mérito negar-lhe provimento.

QUÓRUM: Dra. Ana Carla de Souza Nogueira, Presidente da Sessão; Dr. Marcelo Renato Massahud Junior, Conselheiro Relator; Dr. Abidiel Pereira Dias; Dr. Ana Rita Costa de Souza Lobo Braga; Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima; Dr. Bruno Metre Fernandes; e, Dr. Yargo Alexandre de Farias Machado.

MARCELO RENATO MASSAHUD JÚNIOR

Relator

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.